Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 166/2009 Erechim, 07 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 160/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Central Agrofamiliar - AGRICOOP, visando o desenvolvimento do Projeto da Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar 2009.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 160/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Central Agrofamiliar - AGRICOOP, visando o desenvolvimento do Projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar 2009.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP, visando o desenvolvimento do Projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar 2009, a qual se realizará no dia 19 de outubro de 2009, tendo como principais objetivos:

I – Discutir com a sociedade um novo modelo de desenvolvimento para o Brasil;

II – Possibilitar a aproximação dos órgãos dos governos Federal, Estaduais e Municipais das famílias empobrecidas;

III – Fortalecer as Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária;

IV – Incentivar a formação de novas Cooperativas;

V – Promover debates sobre tema de interesse dos agricultores familiares; alimentação escolar, PAA e Lei Ambiental;

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2.° A Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP se compromete a:

I – Coordenar a realização do Encontro da Caravana do Cooperativismo e Solidariedade através das seguintes ações:

a) Contratação e assessoramento aos palestrantes e mediadores do evento;

b) Divulgação através de cartazes, faixas e folhetos com informações do evento;

c) Locação do local para a realização do evento;

d) Contratação de assessoria de imprensa para registro do evento.

II – Prestar contas dos recursos recebidos do Município de Erechim, através de relatórios com listas de presenças nas palestras/debates, fotos, fichas, notas e demais documentos que comprovem a realização das atividades de que trata este artigo, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994, e suas alterações, e com o Decreto n.º 3.146/2006, e suas alterações.

Art. 3.º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, se compromete a:

I – Repassar o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma integral, à Cooperativa

Central Agrofamiliar - AGRICOOP;

II – Supervisionar a execução do Convênio, de que trata o Art. 1.º desta Lei, bem como a aplicação dos recursos despendidos;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR; 0412200212.103 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP, visando o desenvolvimento do Projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar 2009, a qual se realizará no dia 19 de outubro de 2009.

O Município de Erechim, como pólo da Região do Alto Uruguai tem forte compromisso com a região, que possui sua base econômica baseada na Agricultura Familiar. Podemos afirmar, inclusive, que grande parte do comércio, serviços e indústrias de nossa cidade dependem do bom resultado obtido pela agricultura dos pequenos municípios que a cercam.

Ainda nesse ano de 2009, a Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, através de articulação com o Conselho dos Secretários da Agricultura do Alto Uruguai, vem desenvolvendo a frente de ações integradas e de cunho regional, as quais visam especificamente o crescimento regional uniforme.

Com a realização do Projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar, além de dar visibilidade ao Município de Erechim como apoiador do cooperativismo no Estado, a pauta proposta proporcionará avanços significativos em questões como o Programa de Aquisição da Alimentação escolar diretamente dos agricultores familiares no qual já existem agricultores do nosso município envolvidos. Outra questão fundamental que deve interferir de forma significativa no futuro da agricultura está relacionada com a nova lei ambiental, cuja discussão e adequações são fundamentais. Dessa forma, a caravana passa a ser importante para a municipalidade, especialmente para a comunidade rural.

Da mesma forma, é fundamental apoiar processos coletivos de incentivo ao fortalecimento das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária, colocando os agricultores familiares em contato com as novas técnicas e discussões acerca dos melhoramentos da produtividade em nossa região. Para tanto, o evento prevê a participação de aproximadamente quatrocentas pessoas entre cooperativas, sindicatos, ONGs, Prefeitura, Câmaras de Vereadores, escolas agrícolas, universidades, agricultores, e demais profissionais ligados à área agrícola.

A Cooperativa Central Agrofamiliar - AGRICOOP possui em seu quadro agricultores com larga experiência na produção. Diante disso, propomos, através desse Projeto de Lei, firmar convênio essa Cooperativa que tem por meta organizar e coordenar o Projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar 2009, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Através do convênio o Município repassará, à Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização das atividades de desenvolvimento do evento relacionado no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que o convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009. Salientamos, também, que a Cooperativa deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A COOPERATIVA CENTRAL - AGRICOOP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CARAVANA DO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR 2009, A QUAL SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ELOIR JOSÉ GRISELI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a COOPERATIVA CENTRAL AGROFAMILIAR - AGRICOOP, inscrita no CNPJ sob n.º 97.502.322/0001-70, com sede na Rua João Massignan, n.º 620, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GERVÁSIO PLUCINSKI, inscrito no CPF sob n.º 432.846.470-15 e RG n.º 3028104978, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a junção de esforços entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a COOPERATIVA CENTRAL FAMILIAR - AGRICOOP, visando ao desenvolvimento do projeto Caravana do Cooperativismo da Agricultura Familiar, através das seguintes atividades:

I – Discutir com a sociedade um novo modelo de desenvolvimento para o Brasil;

II – Possibilitar a aproximação dos órgãos dos governos Federal, Estaduais e Municipais das famílias empobrecidas;

III – Fortalecer as Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária;

IV – Incentivar a formação de novas Cooperativas;

V – Promover debates sobre tema de interesse dos agricultores familiares; alimentação escolar, PAA e Lei Ambiental;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA:

A Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP se compromete a:

I – Coordenar a realização do Encontro da Caravana do Cooperativismo e Solidariedade através das seguintes ações:

a) Contratação e assessoramento aos palestrantes e mediadores do evento;

b) Divulgação através de cartazes, faixas e folhetos com informações do evento;

c) Locação do local para a realização do evento;

d) Contratação de assessoria de imprensa para registro do evento.

II – Prestar contas dos recursos recebidos do Município de Erechim, através de relatórios com listas de presenças nas palestras/debates, fotos, fichas, notas e demais documentos que comprovem a realização das atividades de que trata este artigo, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994, e suas alterações, e com o Decreto n.º 3.146/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, se compromete a:

I – Repassar o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma integral, à Cooperativa Central Agrofamiliar – AGRICOOP;

II – Supervisionar a execução do Convênio, de que trata o Art. 1.º desta Lei, bem como a aplicação dos recursos despendidos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR; 0412200212.103 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) ....., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Cooperativa Central Agrofamiliar - AGRICOOP deverá prestar contas dos

recursos recebidos do Município de Erechim, através de relatórios com listas de presenças nas palestras/debates, fotos, fichas, notas e demais documentos que comprovem a realização das atividades de que trata este convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994, e suas alterações, e com o Decreto n.º 3.146/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GERVÁSIO PLUCINSKI
Presidente da Cooperativa Central Agrofamiliar - AGRICOOP

ELOI JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

.....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____